

próprio nos meses de junho e dezembro (art. 19, § 2o. da Lei 9096/95).

5. Por seu turno, a sistemática de submissão das relações especiais prevê que, após apreciação e autorização judicial, o respectivo Cartório promoverá, no Sistema Filiaweb, a ordenação da relação especial, cujo processamento ficará sujeito à autorização do Corregedor Regional Eleitoral.

6. Em consultas ao sistema Filiaweb, não obstante o requerente haver anexado relatórios de submissão de relação de filiados, não se identificou a ocorrência de ordenação dos Cartórios ou de autorização da CRE/RS.

7. Acrescente-se que o interessado não instruiu o pedido com as decisões dos Juizes da 20a. ZE/RS e da 148a. ZE/RS, que teriam deferido a inclusão de filiados em relação especial.

8. Ante o exposto, considerando a possibilidade de eventual falha no Sistema Filiaweb, de ordem, intime-se o interessado para que, no prazo de 5 dias, instrua os autos com cópia das decisões dos respectivos Juizes, sob pena de arquivamento.

30/07/2018

Diego Câmara Alves

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

**Portaria TSE nº 575 de 03 de julho de 2018.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no artigo 84 *caput* e § 1º, da Lei nº 8.112/1990, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria TSE nº 755, de 13 de outubro de 2017, e considerando o disposto no Processo SEI nº 2018.00.000007249-8,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora Ana Raquel Mendes Lobato Martins, Analista Judiciário, Área Judiciária, licença para acompanhar cônjuge sem remuneração, sem exercício provisório, a partir de 6.8.2018 e por tempo indeterminado.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

**DIRETOR-GERAL - SUBSTITUTO**

Documento assinado eletronicamente em **04/07/2018, às 10:34**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0787562&crc=340EF62D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0787562&crc=340EF62D), informando, caso não preenchido, o código verificador **0787562** e o código CRC **340EF62D**.

**Portaria TSE nº 669 de 03 de agosto de 2018.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **RESOLVE:**

designar EULER FARIA BARCELOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a Chefe de Seção de Pagamentos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, no dia 3.8.2018.

**RODRIGO CURADO FLEURY**

**DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **03/08/2018, às 14:18**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0817564&crc=723D2E31](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0817564&crc=723D2E31), informando, caso não preenchido, o código verificador **0817564** e o código CRC **723D2E31**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)